

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 615/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, expressa no [Despacho nº 67, de 27 de maio de 2021](#), que determinou o descredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Rio Grande - FCHVRG, com sede na Avenida Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros, nº 1.200, Bairro Distrito Industrial Álvaro Britto, no município de Olímpia, no estado de São Paulo, mantida pela Eduvale Sociedade Educacional Vale do Rio Grande Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, e votou, também, no sentido de que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação defina, junto à entidade mantenedora, a responsabilidade sobre a guarda e gestão do acervo acadêmico da IES, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conforme consta do Processo nº 23000.006744/2021-76.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 40 de 25.02.2022, Seção 1, página 84)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.